



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº 342/2012

Ementa: Modifica a redação do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

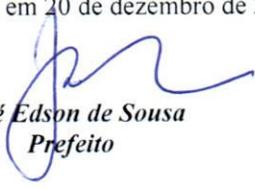
Art. 1º - Fica modificado o artigo 20 da Lei Orgânica do Município do Brejo da Madre de Deus que passara a te a seguinte redação:

Art.20 A Mesa Diretora da Câmara Municipal, será composta de um Presidente, um Vice- Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário eleito para o mandato de dois anos, permitida a reeleição tão somente para os cargos de Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2012.


José Edson de Sousa
Prefeito